Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2021-04-09	
O Secretário da Mesa	
Lina Lopes (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Lina Lopes (Assinatura Qualificada) Date: 2021.04.09 15:00:13 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1804 / XIV (2 .ª)

Assunto: Licenciamento da pedreira do Ervideiro em Cabeceiras de Basto

Destinatário: Ministro do Ambiente e Ação Climática

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A pedreira de granitos situada nos lugares de Ervideiro e Outeiro, na freguesia de Outeiro do concelho de Cabeceiras de Basto, obteve licença de exploração pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) em abril de 2010.

O titular da licença – a empresa Inertes de Basto - Extração e Comercialização de Inertes, SA – promoveu um estudo de impacte ambiental há mais de 18 anos (em janeiro de 2003) no qual identifica uma área de implantação do projeto de 18,47 hectares.

Segundo a empresa, a exploração terá uma vida útil de 31 anos, a qual, além da pedreira, inclui a instalação de uma britagem para a produção de aglomerados. Com este empreendimento, a empresa estima criar 19 postos de trabalho diretos.

À data do estudo de impacte ambiental, a área de implantação da pedreira estava classificada como área de Reserva Ecológica Nacional (REN). No local, inserido na bacia hidrográfica do rio Tâmega, existem nascentes de água de grande importância para as populações das povoações más próximas que temem pelos danos que a pedreira poderá provocar na qualidade das águas superficiais e subterrâneas da freguesia. À exceção dos procedimentos de consulta pública habituais – pouco inclusivos e de difícil acesso para muitas pessoas – não houve qualquer sessão de esclarecimento das populações sobre o projeto de exploração da pedreira.

O estudo de impacte ambiental do promotor adianta que os impactes a provocar pela pedreira sobre a paisagem "*são inevitavelmente significativos*" e que o empreendimento "*poderá vir a alterar alguns habitats existentes resultando na mudança do comportamento faunístico*". Importa conhecer a magnitude expectável destes impactes.

Apesar de estar apenas disponível para consulta no Sistema de Informação sobre Avaliação de Impacte Ambiental o resumo não técnico do estudo de impacte ambiental, é sabido que o projeto obteve declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada em junho de 2003, tendo a validade dessa DIA sido prorrogada até 2010, segundo um ofício enviado à Assembleia

da República pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática em fevereiro de 2021. O ofício informa que foram impostas medidas de minimização de impactes e planos de monitorização e acompanhamento ambiental durante o processo de licenciamento.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda considera que as populações que residem e trabalham nos locais próximos ao projetado para a pedreira devem ser ouvidas e informadas de forma transparente e inclusiva sobre todo o processo de licenciamento e saber se, passado uma década, a licença continua válida.

As populações têm o direito a conhecer todos os impactes que poderão afetar as linhas de água, a paisagem e a biodiversidade da região, bem como a acompanhar todas as ações previstas nos planos de monitorização e acompanhamento ambiental, se for caso disso. Acresce ainda a necessidade de se esclarecer se a área de implantação da pedreira é uma área REN e se o estudo de impacte ambiental e a respetiva DIA, elaborados há cerca de 18 anos, continuam válidos e a impor as condicionantes necessárias para proteger o ambiente e a qualidade de vida das populações.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através Ministro do Ambiente e da Ação Climática, as seguintes perguntas:

1. Colocou o Governo ao dispor da população instrumentos de participação pública, transparentes, inclusivos e de fácil acesso e compreensão, sobre o projeto da pedreira do Ervideiro?
2. Quais foram as condicionantes impostas pela declaração de impacte ambiental aquando do licenciamento do processo?
3. Que acompanhamento posterior ao procedimento de avaliação de impacte ambiental tem sido realizado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte?
4. Está a área de implantação da pedreira inserida em área de Reserva Ecológica Nacional?
5. Considera o Governo que o estudo de impacte ambiental do projeto e a respetiva declaração de impacte ambiental continuam válidos passados 18 anos?
6. Passada mais de uma década da atribuição de licença pela DGEG, esta continua válida?
7. Pode o Governo fazer chegar a este Grupo Parlamentar todos os documentos relativos ao procedimento de avaliação de impacte ambiental da pedreira do Ervideiro e do seu licenciamento?

Palácio de São Bento, 9 de abril de 2021

Deputado(a)s

JOSÉ MARIA CARDOSO(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

MARIA MANUEL ROLA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.